



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.507, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **RS 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais)** que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação
Fonte 255 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 - Promoção a Saúde de Qualidade
2.249 - Atenção Primária a Saúde - FES - Manutenção das Atividades
319004- Contratação por tempo determinado
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas
319013 - Obrigações Patronais
339030 - Material de Consumo
339036 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 - Promoção a Saúde de Qualidade
2.262 - Atenção Primária a Saúde - Emendas Custeio
339030- Material de Consumo
339036- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021 - Suporte aos Serviços de Saúde
1.285 - Aquisição Equipamentos Informática para Atenção Básica - FES
449052 - Equipamentos e Material Permanente
02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021 - Suporte aos Serviços de Saúde



2.001 - FMS - Fundo Municipal Saúde - Manutenção das Atividades

319004- Contratação por tempo determinado

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas

319013 - Obrigações Patronais

339030- Material de Consumo

339036 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0020 - Promoção a Saúde de Qualidade

2.006 - Seção de Farmácia Básica - Manutenção das Atividades

339030 - Material de Consumo

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais)** disposto no artigo 1º serão oriundo de Superávit Financeiro apurado balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 255 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.506, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação — Fonte 253 — Transferência de Recurso do SUS — Bloco Investimento
02. 10.00 — Departamento de Saúde
10.301.0020 — Promoção a Saúde de Qualidade
2.282 — Estruturação da Rede de Serviços Atenção Básica Saúde
449052 — Equipamentos e Material Permanente
Valor Total - R\$ 82.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) disposto no artigo 1º serão oriundo de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 253 — Transferência de Recurso do SUS — Bloco Investimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Silvío Antonio Félix

Prefeito Municipal